

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 545/2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DE DESCONTOS PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos na forma descontos, para fins de melhorar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Município de Maxaranguape/RN.

§1º. Para o recolhimento do IPTU relativo ao Exercício de 2006 e anteriores, poderá ser concedido os incentivos de que trata o *caput* deste artigo, na forma de descontos em percentual na ordem de até 30% (trinta por cento).

§2º. Para o recolhimento do IPTU antecipado relativo ao Exercício de 2007, poderá ser concedido os incentivos de que trata o *caput* deste artigo, na forma de descontos em percentual na ordem de até 15% (quinze por cento).

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 24/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
Aprovado em: 07/12/2006
POR UNANIMIDADE
Maxaranguape em: 07/12/2006
PRESIDENTE DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, NA FORMA DE DESCONTOS PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos na forma descontos, para fins de melhorar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no Município de Maxaranguape/RN.

§1º. Para o recolhimento do IPTU relativo ao Exercício de 2006 e anteriores, poderá ser concedido os incentivos de que trata o *caput* deste artigo, na forma de descontos em percentual na ordem de até 30% (trinta por cento).

§2º. Para o recolhimento do IPTU antecipado relativo ao Exercício de 2007, poderá ser concedido os incentivos de que trata o *caput* deste artigo, na forma de descontos em percentual na ordem de até 15% (quinze por cento).

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM N° 024/2006-GP.

Em, 06 de Dezembro de 2006.

Exm° Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos através deste encaminhar para a devida apreciação do Poder Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a Autorização para para que o Poder Executivo Municipal possa conceder incentivos fiscais na forma de descontos com a finalidade de melhorar a arrecadação do IPTU do Município, ainda no Exercício de 2006.

Como se vê, a importância da matéria é substancial e oferecerá ao Poder Público Municipal as condições para a realização das ações de ordem econômico-financeira, assegurando o pagamento da Folha de Pagamento do 13° Salário dos Servidores Municipais.

Assim sendo, e, para que tais projetos sejam executados de maneira célere, peço na forma do disposto no art. 42 da Lei Orgânica do Município, a apreciação da referida matéria em regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Ao Exm° Senhor
JOSÉ DE BARROS SATURNINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MAXARANGUAPE / RN

*Encaminhado
Lei n.º 545/2006
Em 07/12/2006*

*Recebido
Em 07/12/06*